



**Parecer CME nº 17/2010.**

**Reconhece o Centro Municipal de Educação Básica Eva Karnal Johann como Credenciado e Autorizado a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.**

**Relatório:**

O Centro Municipal de Educação Básica Eva Karnal Johann, situado à Rua Alvício Nienow, 202, Bairro Christi - Esteio que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, enviou a documentação abaixo listada, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora ao presidente do conselho;
- Planilha com a identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas e materiais;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais da escola.

Ficaram faltando os alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Constam do processo apenas o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária, que aponta irregularidades a serem sanadas, e o Certificado de Conformidade do PPCI com validade até 08 de outubro de 2008.

**Análise da matéria:**

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Eva Karnal Johann foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio, na data de



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**Conselho Municipal de Educação**



15 de outubro de 2010, fazendo parte do processo nº 56/2010. Após análise realizada pela assessoria técnica do Conselho, o mesmo foi enviado ao conselheiro relator que fez os apontamentos necessários, bem como a visita à escola.

### **Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Esteio manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Eva Karnal Johann pelo prazo de **05 (cinco) anos** a contar desta data, quando deverá solicitar credenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente, com as providências listadas a seguir.

### **Providências**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Esteio como mantenedora do Centro Municipal de Educação Básica Eva Karnal, deverá providenciar no prazo de 180 dias, a contar da aprovação deste parecer, os alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros atualizados, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de ensino.

**Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária de 06 de dezembro de 2010.**

Esteio, 06 de dezembro de 2010

**Relatora**

**Silvia Maria Heissler**

**Sílvia Maria Heissler**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.